Mod. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATÚ

LEI Nº 255

Autoriza a execução de serviço de abastecimento de agua e abre crédito especial.

O Pôvo de Paracatú, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a executar os serviços de abastecimento de agua na Praça do Santana, nesta cidade, localizando ali um chafariz para servidão pública.

Art. 2º = Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo promoverá os meios e estudos indispensaveis para a capatação da agua do manancial mais proximo e que ofereça melhores condiçoes de segurança e garantia do referido abastecimento.

Art. 3º = Para atender ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00).

Art. 4 º = Revogadas as disposiçoes em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatú, 1 de Março de 1.955.

Presidente

Secretário.